

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 170, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"Proíbe o comércio ambulante nos locais e período que especifica"

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

## **DECRETA:**

**Art. 1º)** Excepcionalmente, no período de 24 a 27 de outubro do corrente exercício, fica proibido o comércio ambulante na Rua Jacob Audi, bem como a 300 metros da bilheteria do Recinto Agropecuário Carmen Ruete de Oliveira, período em que será realizada a Festa de Aniversário de 193 anos da cidade de Itapira.

**Art. 2º)** As ações para o cumprimento do presente decreto ficarão a cargo da Divisão de Fiscalização e Posturas do Município e contará com o apoio da Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º)** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, 21 de outubro de 2013.

## JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS